

PORTARIA Nº 2050/2016-DG/PROJUR

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....
CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. FLÁVIO SÁNCHEZ LEÃO, Juiz de Direito da 7ª Varal Penal da Capital, decretou a proibição de obter a permissão para dirigir ao Sr. TIAGO SUELINGTON FREIRE ALVES, CPF nº 008.664.422-00, nascido em 23/09/1990, através de decisão nos autos da ação penal nº 0020670-68.2014.8.14.0401.

R E S O L V E :

Art. 1º - PROIBIR a obtenção de permissão para dirigir ao Sr. TIAGO SUELINGTON FREIRE ALVES, CPF nº 008.664.422-00, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data 12/05/2016.

Art. 2º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral, 30 de junho de 2016.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

DOE nº 33.040

Protocolo 998315**PORTARIA Nº 2390/2016-DG/PROJUR**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,...

CONSIDERANDO que a Exma. Sra. Dra. EDNA MARIA DE MOURA PALHA, Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara de Inquéritos Policiais e Medidas Cautelares, determinou a suspensão do direito de dirigir do Sr. SIDNEY EDUARDO CORDOVIL PINHEIRO, RN nº 06169705640, através de decisão nos autos da ação penal nº 0012126-23.2016.8.14.0401, IPL 2/20161005346-SUSB.

R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir do Sr. SIDNEY EDUARDO CORDOVIL PINHEIRO, CPF nº 30626170206, pelo período de 01 (um) ano;

Art. 2º - DETERMINAR a participação em curso de Reciclagem, na forma do art. 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - RECOLHER a Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor ou comprovante de entrega da CNH em juízo, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir.

Art. 4º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral, 29 de julho de 2016.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

DOE nº 33.040

Protocolo 998317**PORTARIA Nº 2391/2016-DG/PROJUR**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. FLÁVIO SÁNCHEZ LEÃO, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal da Capital, determinou a frequência obrigatória da Sra. MARIA DO SOCORRO ABREU DE ARAUJO ANTUNES, RN nº 00664334061, em curso de Reciclagem, através de decisão nos autos da ação penal nº 0006379-97.2013.8.14.0401.

R E S O L V E :

Art. 1º - DETERMINAR a frequência obrigatória em curso de Reciclagem à Sra. MARIA DO SOCORRO ABREU DE ARAUJO ANTUNES, CPF nº 10594809215, com carga horária de 20 (vinte) horas, em razão de ordem judicial;

Art. 2º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral, 29 de julho de 2016.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

DOE nº 33.040

Protocolo 998318**PORTARIA Nº 2392/2016-DG/PROJUR**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. RAFAEL GREHS, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Juruti, decretou extinta a punibilidade do Sr. ORDEMI GUIMARAES DA SILVA, CPF Nº 07551169253, nos autos da ação penal nº 0000002-42.2000.8.14.0086.

R E S O L V E :

Art. 1º - DETERMINAR extinta a punibilidade do Sr. ORDEMI GUIMARAES DA SILVA, RN nº 02816018837, em razão de determinação judicial;

Art. 2º - DEVOLVER a Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor, caso tenha sido recolhida em processo administrativo junto ao DETRAN/PA;

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral, 29 de julho de 2016.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

DOE nº 33.040

Protocolo 998319**PORTARIA Nº 2393/2016-DG/PROJUR**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,...

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. JORGE LUIZ LISBOA SANCHES, Juiz de Direito Titular da 8ª Vara Penal da Capital, determinou a suspensão do direito de dirigir do Sr. LUIZ VICTOR MORAES PANTOJA, RN nº 06338737684, através de decisão nos autos do processo nº 0008989-33.2016.8.14-0401.

R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir do Sr. LUIZ VICTOR MORAES PANTOJA, CPF nº 00883871270, até ulterior deliberação judicial;

Art. 2º - DETERMINAR a participação em curso de Reciclagem, na forma do art. 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - RECOLHER a Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor ou comprovante de entrega da CNH em juízo, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir.

Art. 4º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral, 29 de julho de 2016.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

DOE nº 33.040

Protocolo 998320**PORTARIA Nº 2394/2016-DG/PROJUR**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. DANIEL RIBEIRO DACIER LOBATO, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, determinou o registro da suspensão do direito de dirigir no prontuário do Sr. MARCO ANTONIO ANDRADE ALMEIDA, RN 00035994607, através de sentença penal condenatória prolatada nos autos da ação penal nº 00183226220088140401.

R E S O L V E :

Art. 1º - REGISTRAR a suspensão do direito de dirigir do Sr. MARCO ANTONIO ANDRADE ALMEIDA, CPF nº 57262675249, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo início no dia 28 de outubro de 2015 e encerramento no dia 28 de abril de 2016;

Art. 2º - DETERMINAR a participação em curso de Reciclagem, na forma do art. 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral, 29 de julho de 2016.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

DOE nº 33.040

Protocolo 998323**PORTARIA Nº 2395/2016-DG/PROJUR**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. DANIEL RIBEIRO DACIER LOBATO, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Santarém, decretou a suspensão do direito de dirigir do Sr. PEDRO LAURENTINO FELIX, RN 00293404208, através de sentença penal condenatória prolatada nos autos da ação penal nº 0008259-73.2014.8.14.0051.

R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir do Sr. PEDRO LAURENTINO FELIX, CPF nº 02144476268, pelo prazo de 01 (um) ano, tendo início no dia 16 de maio de 2016 e encerramento no dia 16 de maio de 2017;

Art. 2º - DETERMINAR a participação em curso de Reciclagem, na forma do art. 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - RECOLHER a Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor ou comprovante de entrega da CNH em juízo, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir.

Art. 4º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral, 29 de julho de 2016.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

DOE nº 33.040

Protocolo 998326**PORTARIA Nº 2396/2016-DG/PROJUR**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. DANIEL RIBEIRO DACIER LOBATO, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Santarém, decretou a suspensão do direito de dirigir do Sr. ADRIANO BRANCHES DE SOUSA, RN 04658296924, através de sentença penal condenatória prolatada nos autos da ação penal nº 0005866-10.2016.8.14.0051.

R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir do Sr. ADRIANO BRANCHES DE SOUSA, CPF nº 74519573220, pelo prazo de 01 (um) ano, tendo início no dia 16 de maio de 2016 e encerramento no dia 16 de maio de 2017;

Art. 2º - DETERMINAR a participação em curso de Reciclagem, na forma do art. 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - RECOLHER a Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor ou comprovante de entrega da CNH em juízo, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir.

Art. 4º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral, 29 de julho de 2016.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

DOE nº 33.040

Protocolo 998330**PORTARIA Nº 2397/2016-DG/PROJUR**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que a Exma. Sra. Dra. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES, Juíza de Direito Titular da 6ª Vara Penal da Capital, decretou a suspensão do direito de dirigir da Sra. LUCIA DO SOCORRO NAVARRO SEABRA, RN 03708494875, através de sentença penal condenatória prolatada nos autos da ação penal nº 0018363-72.2009.814.0401.

R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir da Sra. LUCIA DO SOCORRO NAVARRO SEABRA, CPF nº 28061241234, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º - DETERMINAR a participação em curso de Reciclagem, na forma do art. 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - RECOLHER a Carteira Nacional de Habilitação da referida condutora ou comprovante de entrega da CNH em juízo, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir.

Art. 4º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral, 29 de julho de 2016.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

DOE nº 33.040

Protocolo 998343**PORTARIA Nº 2398/2016-DG/PROJUR**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. LUIZ GUSTAVO VIOLA CARDOSO, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Criminal de Ananindeua, decretou a suspensão do direito de dirigir do Sr. MARCOS HENRIQUE SILVA DE SOUZA, RN 02516110610, através de sentença penal condenatória prolatada nos autos da ação penal nº 000009475.2014.8.14.0006.

R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir do Sr. MARCOS HENRIQUE SILVA DE SOUZA, CPF nº 60446463272, pelo prazo de 09 (nove) meses e 07 (sete) dias.

Art. 2º - DETERMINAR a participação em curso de Reciclagem, na forma do art. 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - RECOLHER a Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor ou comprovante de entrega da CNH em juízo, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir.

Art. 4º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral, 29 de julho de 2016.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

DOE nº 33.040

Protocolo 998347**PORTARIA Nº 2503/2016-DG/PROJUR**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que a Exma. Sra. Dra. ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA, Juíza de Direito respondendo pela 8ª Vara Criminal da Capital, decretou a suspensão do direito de dirigir do Sr. MARCOS PITTER SOZINHO LEITE, RN 03305900841, através de sentença penal condenatória prolatada nos autos da ação penal nº 0017220-85.2010.8.14.0401.